

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

**DEPTO. REQUISITANTE:** Diretorias de Educação, de Saúde, de Administração, de Obras e Serviços, de Assistência Social e Corpo de Bombeiros

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de **Relógios de Ponto, Nobreaks e Bobinas Térmicas para todas as Diretorias** do Município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até 30/11/18, às 09:15 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 30/11/18, às 09:30 horas.

LOCAL: Paço Municipal, Rua Nove de Julho, nº 304, Centro Itatinga/SP

# IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

# 1 – PREÂMBULO

- 1.1— O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 45/2018, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de preço para eventual aquisição de Relógios de Ponto, Nobreaks e Bobinas Térmicas para todas as Diretorias do Município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº. 1.487/07, 1.688/10 e 2479/17 aplicando-se subsidiariamente a medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- **1.2** Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.
- 1.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



# To the second se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

### 2 – OBJETO

- 2.1 Registro de preço para eventual aquisição de Relógios de Ponto, Nobreaks e Bobinas Térmicas para todas as Diretorias do Município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.
- **2.2** A presente licitação será realizada com exclusividade para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

# 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.
  - **3.1.1**.-A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.
    - 3.1.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail,
  - **3.1.3**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 4 – VIGÊNCIA

**4.1** – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

# 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Das condições de participação:
  - **5.1.1** Poderão participar da presente licitação apenas pessoa jurídica enquadrada como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

# 5.2 – Das restrições

- **5.2.1** Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - **5.2.1.1** que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;
  - 5.2.1.2 com falência decretada;
  - **5.2.1.3** consorciada;
  - **5.2.1.4** suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;
  - **5.2.1.5** Não enquadrada como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.
  - **6.1.1-** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 6.2 As empresas deverão apresentar: <u>DECLARAÇÃO</u>, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no ANEXO V.
- **6.3**Deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa (quando for o caso).
- 6.4 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão <u>DECLARAÇÃO</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.
- **6.5** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **6.6** O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm">https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm</a>;
- 6.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.
- 6.6.2 Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.
- <u>6.6.3 Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas "a" a "d" do item 6.6, em formato impresso e fora dos envelopes</u>

# 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes indevassáveis devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
  - a) Envelope A: Proposta de Preços
  - **b)** Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.
  - 7.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

**7.2** A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado.

### 7.3 - A Proposta de Preços





- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

- **7.3.1** nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;
  - 7.3.2 número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;
- **7.3.3** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo "I" deste Edital;
- 7.3.4 Especificar preço por item e total e a marca/modelo do item cotado conforme modelo de proposta deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem posterior inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ficando vedada a cotação com três casas após a virgula.
  - 7.3.5 prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.
  - 7.3.6 prazo de fornecimento e local de entrega do objeto.
  - 7.3.7 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;
- **7.3.8**. Período de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **7.3.9** Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. (Preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.
- **7.3.10.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados.
  - 7.3.11 local, data, assinatura, e identificação completa do signatário;
- **7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.
  - **7.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.
  - 7.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

# 8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

- **8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.
- **8.2** No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, com comprovação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;
- **8.3** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.
- **8.4** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

### 9 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4°, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- **9.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - ESTADO DE SÃO PAULO -



CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63 Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances
- **9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado verificado pela média dos orçamentos obtidos pelo órgão licitante, os quais já estão devidamente juntados aos autos.
- **9.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.12** O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **9.13**. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.
- **9.14**. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

# 10 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

# 10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - ESTADO DE SÃO PAULO -



CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de condição de micro empreendedor individual;
  - 10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
  - 10.1.2.1 nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

## 10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A)Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
  - A.1.1)- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - A.1.2)- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

# 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **10.1.5.1** Além dos documentos solicitados, o envelope "B" deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.
- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
  - i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica NF-e.
    - 10.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
    - 10.1.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação



# PREF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

- 10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.2.3 –Sendo o primeiro colocado uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **10.2.3.1** A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- 10.2.4 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;
- 10.2.5 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.
- 10.2.6 Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade **e com as certidões devidamente atualizadas**, guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 , desde que os mencionados documentos tenham sidos apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.
- 10.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 10.3.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 10.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.4 Classificadas as propostas, o vencedor deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.
- **10.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.6 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.7 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 10.8 Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.
- 10.9 De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

# 11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, devendo ser registrado em Ata a síntese do recurso, abrindose então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4°, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.
- **11.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

11.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 12 - DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.3 Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 12.4 A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.
- 12.5 Para instruir a formalização da contratação, que dar-se- á por intermédio do recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 12.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 12.7- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

# 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7°. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.
- § 1º Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:
  - I Advertência por escrito;
  - II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- V- Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;
- § 2° As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.
- § 3° O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
- § 4° Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
  - § 5° As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# 14 –PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e 05 (cinco) dias úteis, da homologação do certame pelo Chefe do Executivo, junto à sala de Licitações.
- 14.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.
- 14.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.
- 14.3. No ato de assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato de retirada documento equivalente a vencedora deverá apresentar:
- 14.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

### 15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.
  - **15.1.1** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.
  - **15.1.2** O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **15.2** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
- 15.3 Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.
- 15.4 No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

# 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Coordenadoria de Administração

02.02.01 Administração Geral

04.1220003.1006 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes- Administração

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 23

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

02.04.01 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

04.1220005.1010 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes- COSM

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 311

Fonte de recurso : 01 - Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00 Fundo Municipal da Educação

02.05.01 Ensino Infantil

12.3650008.1029 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes para a Educação

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 91

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde

10.3050016.1042 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes para a Saúde

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 221

Fonte de recurso : 01 - Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00 Fundo Municipal da Assistência Social

02.08.01 Assistência Social

08.2430017.1044 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 231

Fonte de recurso : 01 - Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.16.00 Fundo Esp. De Manut. Corpo de Bombeiros - Febom

02.16.01 Fundo Esp. De Manut. Corpo de Bombeiros - Febom

06.1820027.1108 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 295

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Ata de Registro de Preço
- VIII. Termo de Ciência e Notificação
  - IX. Resumo dos Dados Cadastrais
  - X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet
  - 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
    - 17.3 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.
  - 17.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
  - 17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
  - **17.6** -Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolados ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro de Itatinga-SP.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 14 de novembro de 2018.

# JOÃO BOSCO BORGES Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos//2018.	
Pregoeira	



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# <u>ANEXO – I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Relógios de Ponto, Bobinas Térmicas e Nobreaks para todas as Diretorias da Prefeitura de Itatinga.

	OUANT		~			
ITEM	Estimada	UND	DESCRIÇAO			
1	QUANT. Estimada	Unid	RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO para registro eletrônico de frequência dos servidores desta municipalidade acompanhado pelo software de gerenciamento dos coletores biométricos e tratamento dos registros, bem como pelo módulo de comunicação entre os equipamentos biométricos e o software, estando inclusos os serviços de treinamento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção. Conforme descrição mínima abaixo:  Os relógios/ software de registro devem ser totalmente compatíveis com o sistema de gerenciamento de informações do RH da Prefeitura de Itatinga (Sistema Cecam).  O relógio deve possuir 4 formas diferentes de registro de ponto: por biometria, cartão de proximidade, código de barras e senha.  Características principais: Atender todos os requisitos e exigências da Portaria 1510/2009 do MTE suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria; Com biometria, cartão de proximidade e senha; Utilização fácil e rápida; impressora térmica, guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos; Memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado; Calendário perpétuo com programação do horário de verão e			
			serem impressos antes de acabar a bobina; Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do			
			equipamento em caso de tentativa de violação; Armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software;			

# 18 6 7 7 7 7 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

			Permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas; Garantia e assistência técnica de no mínimo doze meses, instalação do relógio, software e treinamento no local. Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; Tela colorida sensível ao toque; Com no mínimo 2 entradas, SENDO: USB e Ethernet; Compartimento de bobina de papel com até 400 metros; Certificado pelo INMETRO; Equipamento bivolt Incluso:
			Prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de
			acesso e registro de ponto eletrônico;
			Treinamento presencial, Suporte técnico de no mínimo 180 dias para dúvidas e
			informações técnicas – período de adaptação.
			Garantia de no mínimo 12 meses  BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, com no mínimo 300
2	72	Unid	metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.  (COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 1)
			NOBREAKS 600 KVA BI VOLT
3	70	Unid	Potência nominal: 600VA: tensão nominal de entrada: 115/127/220V (seleção automática), Variação admissível para tensão de entrada: 114,3V a 146V e 198V a 253V: Tensão nominal de saída: 115V, Variação admissível para tensão de saída: ± 5%, Frequência nominal: 60Hz, forma de onda do inversor: senoidal por aproximação, tempo de resposta: ≤ 8ms, bateria: interna de no mínimo 9Ah, rendimento: ≥ 85%, temperatura de operação: 5 a 40°C, proteção: fusível geral de vidro, ação rápida tamanho 8AG, acionamento: chave ligadesliga, cabo de alimentação: flexível com 1m de comprimento mínimo e com plug 2P+T ou padrão brasileiro. Saída 4 X 2P+T, dispositivo de proteção contra sobre e subtensão: sim

# To the state of th

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PONTOS A SEREM INSTALADOS OS RELÓGIOS PONTO:

	Local	<u>Diretoria</u>
<u>01</u>	Escola Maria de Lourdes	Educação
<u>02</u>	Escola Pref. Aristeu Pedroso	Educação
<u>03</u>	Escola Marygnez Franzolin	Educação
<u>04</u>	Escola Paulo Thomaz	Educação
<u>05</u>	Escola Pedro Parenti	Educação
<u>06</u>	Escola Maria Suman	Educação
<u>07</u>	Escola Vereador Eurico (Lobo)	Educação
<u>08</u>	Escola Sonia Maria Paes	Educação
<u>09</u>	Escola Dona Rosalina Carolino Bassani (Eng. Serra)	Educação
<u>10</u>	Creche Virginia Bagatta	Educação
<u>11</u>	Creche Teresa Fanton	Educação
<u>12</u>	Creche "Tia Mariquinha"	Educação
<u>13</u>	Creche Margarida	Educação
<u>14</u>	Creche Lar Menino Jesus	Educação
<u>15</u>	Creche Prof. Maria Aparecida Toledo	Educação
<u>16</u>	Cozinha Piloto	Educação
<u>17</u>	Escola CEMCéE	Educação
<u>18</u>	Reserva para a Educação	Educação
<u>19</u>	CIEEL	Esporte
<u>20</u>	C.R.A.S. (Vila Canaã)	Assistência Social
<u>21</u>	Casa Transitória	Assistência Social
<u>22</u>	Promoção Social	Assistência Social
<u>23</u>	Centro de Saúde "Velho"	Saúde
<u>24</u>	Transporte da Saúde	Saúde
<u>25</u>	Posto de Saúde "Novo"	Saúde
<u>26</u>	Centro de Saúde Bairro Alto	Saúde
<u>27</u>	Corpo de Bombeiro	Bombeiro
<u>28</u>	C.O.S.M.	C.O.S.M
<u>29</u>	Casa do Cidadão	Administração
<u>30</u>	Paço Municipal	Administração

# CONDIÇÕES GERAIS:

- 01) Impostos: Inclusos;
- **02)** Prazo de entrega: **ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.
- **03)** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), Avenida São Bernardo, nº. 135, Centro Itatinga SP.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

- **04)** Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;
- **05)** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- **06)** Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.
- **07)** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;
- **08)** A quantidade total é a estimativa de pedido para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;
- **09)** Para a cotação deve ser observado a descrição de cada item, acima especificado; Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;
- **10)** Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

## 11) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

12)Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### 13) Observações Gerais:

Todos os equipamentos deverão:

- a) Obedecer às normas vigentes;
- b) Possuir certificados junto ao INMETRO,
- c) Ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) Ter garantia mínima de 12 meses.





- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

<u>OBJETO:</u> Registro de preço para eventual aquisição de Relógios de Ponto, Nobreaks e Bobinas Térmicas para todas as Diretorias do Município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do Edital..

DADOS DO PROPONEN	TE:		
Nome:			
Razão Social:			
Endereço Completo:			
CNPJ:	Inscrição Estad	ual/Municipal:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Número da conta corrente _	agên	ciae o banco	
A empresa(é / nâ	ío é) Optante pelo si	mples Nacional	

### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade	Marca /	Valor	Valor Total
			Estimada até	Modelo	Unitário R\$	R\$
01	RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO para registro eletrônico de	Unid.	35			
	frequência dos servidores desta municipalidade acompanhado pelo software					
	de gerenciamento dos coletores biométricos e tratamento dos registros, bem					
	como pelo módulo de comunicação entre os equipamentos biométricos e o					
	software, estando inclusos os serviços de treinamento, instalação,					

Página 20 de		
i agina 20 ac	Chefe do Executivo	
		Assessoria Jurídica

Ele:		
LI9.	0	



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

configuração, integração, suporte técnico e manutenção. Conforme descrição mínima abaixo:			
Os relógios/ software de registro devem ser totalmente compatíveis com o sistema de gerenciamento de informações do RH da Prefeitura de Itatinga (Sistema Cecam).			
O relógio deve possuir 4 formas diferentes de registro de ponto: por biometria, cartão de proximidade, código de barras e senha.			
Características principais:			
Atender todos os requisitos e exigências da Portaria 1510/2009 do MTE suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;			
Com biometria, cartão de proximidade e senha;			
Utilização fácil e rápida;			
impressora térmica, guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos;			
Memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado;			
Calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de			
ajuste de data e hora;			
Sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina;			
Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em			
caso de tentativa de violação;			
Armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que			

Ele:		
LI9.	0	



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	permite recuperação, em caso de perda de dados no software; Permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas; Garantia e assistência técnica de no mínimo doze meses, instalação do relógio, software e treinamento no local. Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; Tela colorida sensível ao toque; Com no mínimo 2 entradas USB, Ethernet; Compartimento de bobina de papel com até 400 metros; Certificado pelo INMETRO; Equipamento bivolt				
	Incluso: Prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico; Treinamento presencial, Suporte técnico de no mínimo 180 dias para dúvidas e informações técnicas – período de adaptação. Garantia de no mínimo 12 meses				
02	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, com no mínimo 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	Unid.	72		

Página 22 de	Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica

100000	
- 6.	
1 10.	



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	(COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 1)				
03	NOBREAKS 600 KVA BI VOLT	Unid	70		
	Potência nominal: 600VA: tensão nominal de entrada: 115/127/220V				
	(seleção automática), Variação admissível para tensão de entrada: 114,3V a				
	146V e 198V a 253V: Tensão nominal de saída: 115V, Variação admissível				
	para tensão de saída: ± 5%, Frequência nominal: 60Hz, forma de onda do				
	inversor: senoidal por aproximação, tempo de resposta: ≤ 8ms, bateria:				
	interna de no mínimo 9Ah, rendimento: ≥ 85%, temperatura de operação: 5 a				
	40°C, proteção: fusível geral de vidro, ação rápida tamanho 8AG,				
	acionamento: chave liga-desliga, cabo de alimentação: flexível com 1m de				
	comprimento mínimo e com plug 2P+T ou padrão brasileiro. Saída 4 X				
	2P+T, dispositivo de proteção contra sobre e subtensão: sim				
Total					

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- **01) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada; A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.
- **02)** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), Avenida São Bernardo, nº. 135, Centro Itatinga SP.CEP 18.690-000.
- 03) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

D4-i 22 1-	<u></u> -	
Página 23 de	Chefe do Executivo	
		Assessoria Jurídica





- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **04) Prazo de pagamento**: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 05) Prazo da proposta: 12 (doze ) meses. O preço permanecerá fixo e irreajustável.

DADOS DO SIGNATÁRIO DO FUTURO C	ONTRATO:	
Nome:		
Cargo:		
RG:CPF:		
Data de Nascimento://		
E-mail Institucional		
E-mail pessoal		
Telefone:		

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

ANEXAR CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos ou INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados.

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL

Página <b>24</b> de	Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica
		Assessoria Juridica



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

### **ANEXO III**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a
empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato,
representada por seu sócio-gerente Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante
o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa
outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal
de Itatinga, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da
apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da
interposição de recursos, assinar contratos/ata de registro de preços e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

## **ANEXO IV**

# MODELO DE <u>DECLARAÇÃO</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
, com sua sede, em conformidade com o
disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, <b>DECLARA</b> que está apta e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.
de de 2018.
assinatura do representante legal Nº. do RG.

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.

Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# ANEXO V MODELO DE <u>DECLARAÇÃO</u> EMPRESAS ME. e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

Eu,(nome do representante), RG nº <b>DECLARO</b> sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede
éé (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos
do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do artigo 3º, § 4,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts 42 ao 49 da Lei Complementar
123/2006 no certame acima indicado.
de de 2018.
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

*ATENÇÃO*: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.

- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa	, cadastrada no CNJP sob
nº, sediada na	de seu representante legal
cidade de, através	de seu representante legal
	o civil),
(profissão), (vínculo com a emp	resa, por exemplo, sócio-gerente. O
signatário do documento deverá ter poderes de decisão,	quer pelo fato de ter sido incumbido
de desenvolver atividades de administração e gerência	ia no contrato social ou estatuto da
empresa, quer por procuração com firma reconhecida	
detentora de tais poderes), portador do RG	, cadastrado no
CPF sob n°, residen	te e domiciliado na cidade de
, declara <sub>1</sub>	para todos os fins de direito,
especificamente para participação da licitação na mod Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:	dalidade epigrafada e conforme Lei
a) Não há fato superveniente impeditivo à sua	
processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos púl	blicos, comprometendo-se a declará-
lo(s) caso venha(m) a ocorrer.	
b) Que está em situação regular junto ao Ministéri	
nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em traba	
menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de traball	
partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artig	
c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, l	nigiene e segurança do trabalho de
seus empregados.	
d) Que se responsabiliza integralmente pela qualidad	
e) Que examinou cuidadosamente o processo conto	
achando nenhuma falta ou irregularidade que comp	
licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 45/2018 a	
aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às con	dições físicas ora estipuladas para a
execução do objeto licitado.	~   D   D/I!'
f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por	suspensao pelo Poder Publico de
qualquer esfera (Art. 87 IV);	'. ~ D/II' I M '/' I
g) Que não está impedida de contratar com a Admi	
Itatinga, direta ou indiretamente e que se comprome	ete a comunicar ocorrencia de fatos
supervenientes.	onistas detentores de controle de
h) Que não possui funcionários, dirigentes ou aci empresa participante da licitação, que possuam v	
Município de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Fed	
i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.	30141 0.000/ <i>73</i>
2) Xuo omitto riotti ristar mitti omitti rii ti	
Local e data	

Assinatura do representante legal  $N^{\circ}$ . do RG



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

# **ANEXO VII**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Aos	dias do r	nês de	(	de 2018, d	de um la	do o MUI	NICÍPIO	DE
ITATINGA,	inscrita no	CNPJ/MF	sob nº. 46	5.634.127/0	001-63, c	om sede na	Rua Nov	e de
Julho, nº 304,	centro, nes	ste ato repr	esentada po	elo Exceler	ntíssimo S	enhor Prefe	ito Munic	cipal,
XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX,	xxxxx,	xxxxxx,	reside	ente e	domici	liado
xxxxxxxxxx	xxxxxxxx	XXXXXX,	portador	da cédu	ıla de	identidad	e RG	n°.
xxxxxxxxxx	xxxxx e	inscrito n	o CPF/M	F sob o	n°. xxxx	xxxxxxxx	xx, a se	eguir
denominada (	CONTRAT	ΓANTE, n	os termos	do artigo	15 da I	ei Federal	nº 8.66	6/93,
aplicando-se r	no que coul	ber, os tern	nos do Dec	reto Federa	al 7892/13	, em face d	a classific	ação
das propostas	apresentad	las no Preg	gão Presenc	cial nº 45/2	2018, Reg	istro de Pre	ço – Proc	esso
103/2018, hor	nologadas	pelo Prefei	to Municip	oal em	, resolv	e registrar	os preços	para
a aquisição d	o bem des	crito no ar	nexo "I" d	o edital, pi	rocedendo	ao registr	o de preç	o do
primeiro colo	cado, e dos	s licitantes	que conco	rdaram en	n executar	o objeto d	o certame	e por
igual valor, ob	oedecida a	ordem cres	cente das r	espectivas	propostas			
1º lugar	(	CNPJ	Endere	ço	neste ato	representa	do por	
2º lugar								

**Parágrafo único** — Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Relógios de Ponto, Nobreaks e Bobinas Térmicas para todas as Diretorias do Município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do Edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$, sendo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade Estimada até	Marca /Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Relógio Ponto Eletrônico acompanhado pelo software de gerenciamento dos coletores biométricos e tratamento dos registros, bem como pelo módulo de comunicação entre os equipamentos biométricos e o software, estando inclusos os serviços de treinamento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção	Unid.	35			
02	Bobina Térmica	Unid.	72			
03	Nobreaks 600 KVA	Unid	70			



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Total

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo** – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada nota serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte prazo e endereço conforme solicitação:
- a) Prazo: Até 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **b)** Local: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), Avenida São Bernardo, nº. 135, Centro Itatinga SP. CEP 18.690-000.

**Parágrafo Primeiro** – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo "I".

**Parágrafo Segundo** – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via email.

**Parágrafo Terceiro** – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo "I" do edital de Registro de Preço Processo nº 103/2018, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

**Parágrafo Sexto** – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

**Parágrafo Sétimo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**Parágrafo Oitavo** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Nono** – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

**Parágrafo Décimo**– Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

**Parágrafo Décimo Segundo**— A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado por Portaria que será expedida pela autoridade responsável.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas. O pagamento deverá ser depositado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, sendo: Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agéncia\_\_\_\_\_.

Parágrafo primeiro — As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório.

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, dentro da seguinte codificação:

# To the state of th

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Coordenadoria de Administração

02.02.01 Administração Geral

04.1220003.1006 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes- Administração

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 23

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

02.04.01 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

04.1220005.1010 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes- COSM

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 311

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.05.00 Fundo Municipal da Educação

02.05.01 Ensino Infantil

12.3650008.1029 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes para a Educação

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 91

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde

10.3050016.1042 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes para a Saúde

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 221

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.08.00 Fundo Municipal da Assistência Social

02.08.01 Assistência Social

08.2430017.1044 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 231

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

02.00.00 Poder Executivo

02.16.00 Fundo Esp. De Manut. Corpo de Bombeiros - Febom

02.16.01 Fundo Esp. De Manut. Corpo de Bombeiros - Febom

06.1820027.1108 Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente. Ficha 295

Fonte de recurso : 01 – Recursos Próprios

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica

# PREFEIT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA:
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

- § 1° Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:
  - I Advertência por escrito;
  - II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
  - III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
  - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - V Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;
- § 2° As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.
- § 3° O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
- § 4° Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- § 5° As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.
- III Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.
- VI não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VII for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- IX Nos demais casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata O servidor Rogério (CPD)\_\_\_\_\_\_, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – o Edital de Pregão nº 45/2018 para Registro de Preço – Processo 103/2018.

II - as propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Chefe do Executivo	
Chele do Executivo	Assessoria Jurídica

- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

seja.	Itatinga, de de 2018.	
	JOÃO BOSCO BORGES Prefeito Municipal	
1º CLASSIFICADO		
2º CLASSIFICADO		
TESTEMUNHAS:		
1		·
2		

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

### ANEXO VIII

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

**CONTRATADA:** 

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Relógios de Ponto, Nobreaks e Bobinas Térmicas para todas as Diretorias do Município de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

ADVOGADO Nº OAB (*)
---------------------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
-		



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

# GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	RG:
Endereço residencial completo:	-
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	K(i:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	-
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



- ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>

## ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

Razão Social						
CNPJ		Inscrição Estadual				
Endereco		Numero		Ba	airro	
Cidade		Estado CEP		Cl	EP	
E-mail		Telefone	one			Fax
Nome do responsável que irá as	sinar o contra	ito				
Estado Civil	CPF			RG		
Endereco residencial		Νι	imero	Ba	nirro	
Cidade			Estado		Cl	EP
Função que ocupa na empresa Dados bancário			s (p	referen	icia	lmente BB ou CEF)
E-mail nessoal					Da	ata de Nascimento
E- mail profissional						

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



- ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

### **ANEXO X**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018	PREGÃO	) PRESEN	CIAL N°. 45/20
D ~ 0 11			
Razão Social			
CNPJ	Inscrição	Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	СЕР
E-mail	Telefone		Fax
Pessoa para contato			
, <u> </u>	w.itatinga.sp.ş	gov.br, nes	ta data, cópia (
, <u> </u>			
Recebemos, através de acesso a página <u>ww</u> edital da licitação acima identificada. Local:, d	e		

<u>IMPORTANTE</u> - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 — Ramal 218 ou e-mail <u>licitacao@itatinga.sp.gov.br</u>. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica